



**BRESCO INVESTIMENTOS S.A.**

CNPJ/ME 13.944.481/0001-35

NIRE 35.300.395.603

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada no dia 28 de abril de 2023, às 10 horas, na sede social da Bresco Investimentos S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Hungria, nº 620, 4º andar, conjunto 42, parte, Jardim Europa, CEP 01455-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à Assembleia os acionistas representando a totalidade do capital social e votante da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Carlos Eduardo Poli Sisti – Presidente. Rafael Schramm da Fonseca – Secretário.

4. **ORDEM DO DIA:** (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (iii) eleger os membros da Diretoria da Companhia; e (iii) alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições, o quanto segue:

5.1. Aprovar o relatório anual da administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhados do parecer do auditor independente da Companhia, devidamente publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital –

DIJESB  
04 07 23

SPED, em 27 de abril de 2023, hash de publicação DB316E4A057EA3B94D05888F085CA1924A01A825.

5.2. Aprovar a destinação do lucro apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 97.969,35 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrações financeiras apresentadas, da seguinte forma:

- (i) R\$ 4.898,47 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), são neste ato destinados à reserva legal da Companhia e;
- (ii) R\$ 93.070,88 (noventa e três mil, setenta reais e oitenta e oito centavos), são neste ato destinados à reserva de lucros da Companhia.

5.3. Aumentar o capital social da Companhia dos atuais R\$4.220.842,47 (quatro milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 4.720.842,47 (quatro milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo o aumento de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), realizado mediante capitalização da reserva legal apurados em exercícios anteriores, sem a emissão de novas ações, conforme permitido pelo artigo 169, §1º da Lei das S.A. Assim, decidem os acionistas alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passa a ter a seguinte redação:

*"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito em moeda corrente nacional é de R\$ 4.720.842,47 (quatro milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), representado por 2.732.579 (dois milhões, setecentas e trinta e duas mil, quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*

*Parágrafo 1º - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.*

*Parágrafo 2º - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital."*

5.4. Aprovar a reeleição do Sr. **CARLOS JAVIER BETANCOURT**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.374.707 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 037.172.748-05, para o cargo de Diretor Presidente; do Sr. **RAFAEL SCHRAMM DA FONSECA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.874.700-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 274.119.678-82 para o cargo de Diretor Financeiro; da Sra. **CAMILLA OSBORN GOMES NOGUEIRA FRUSSA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.067.960-7 SSP/SP e

JUL 23  
04 07 23

inscrita no CPF/ME sob o nº 170.842.688-47, para o cargo de Diretora Jurídica; do Sr. **CARLOS EDUARDO POLI SISTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.105.459 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 074.803.848-58, para o cargo de Diretor de Operações; e do Sr. **FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade 24.661.908-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 253.138.808-70, para o cargo de Diretor de Engenharia, todos residentes e domiciliados na Rua Hungria, nº 620, 4º andar, conjunto 42, parte, Jardim Europa, CEP 01455-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com mandato até a assembleia que examinar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

5.5. Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das S.A. As declarações de desimpedimento assinadas pelos diretores eleitos ficarão arquivadas na sede da Companhia.

5.6. Consolidar o Estatuto Social da Companhia conforme redação constante do Anexo I à presente ata, o qual ficará arquivado na sede social da Companhia.

**6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida, e por todos assinada. São Paulo, 28 de abril de 2023. Mesa: Carlos Eduardo Poli Sisti – Presidente. Rafael Schramm da Fonseca – Secretário. Acionistas: Bresco Growth Fundo de Investimento Imobiliário, representado por seu administrador Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – p. Paulo Henrique Amaral Sá e Vanessa Rigolizzo Reis; Carlos Javier Betancourt. Diretores: Carlos Javier Betancourt, Rafael Schramm da Fonseca, Camilla Osborn Gomes Nogueira Frussa, Carlos Eduardo Poli Sisti e Fernando dos Santos Pereira.

A presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

Mesa:

JUCESP  
04 07 23

---

**Carlos Eduardo Poli Sisti**  
Presidente

---

**Rafael Schramm da Fonseca**  
Secretário

---

**BRESCO GROWTH FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
p.p, Paulo Henrique Amaral Sá e Vanessa Rigolizzo Reis

---

**CARLOS JAVIER BETANCOURT**



**JUCESP**

D4Sign  
04/07/23

**Anexo I à Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2023**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
BRESKO INVESTIMENTOS S.A.**

**CNPJ/ME 13.944.481/0001-35  
NIRE 35.300.395.603**

**CAPÍTULO I  
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1º** - A BRESKO INVESTIMENTOS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, 620, 4º andar, conjunto 42, Jardim Europa, CEP 01455-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios mediante deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: (a) a identificação, aquisição e/ou desenvolvimento de empreendimentos imobiliários e ativos imobiliários e/ou negócios correlatos, bem como a participação em sociedades detentoras de (ou constituídas com o propósito de administrar) empreendimentos e/ou ativos imobiliários próprios; (b) a prestação de serviços de consultoria de investimentos e assessoria técnico-administrativa nas áreas financeira e imobiliária; (c) a compra e venda de direitos e/ou títulos representativos de direitos creditórios imobiliários; (d) o gerenciamento e coordenação de projetos imobiliários próprios e/ou terceiros; (e) a participação no capital de outras sociedades; e (f) a participação, como quotista, em fundos de investimento de qualquer natureza.

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II  
Do Capital Social**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito em moeda corrente nacional é de R\$ 4.720.842,47 (quatro milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e dois reais

e quarenta e sete centavos), representado por 2.732.579 (dois milhões, setecentas e trinta e duas mil, quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo 2º** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital.

**Artigo 6º** - Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

### **CAPÍTULO III** **Da Assembleia Geral de Acionistas**

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral de Acionistas ("Assembleia Geral") reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Compete à Assembleia Geral de acionistas deliberar sobre as matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, bem como sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo 2º** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computados os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV** **Da Administração**

**Artigo 8º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, estando seus membros dispensados de prestar caução para o exercício das suas funções.

#### **Seção I** **Da Diretoria**

**Artigo 9º** - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor de Engenharia.

04/07/23

**Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Os membros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura de seus substitutos.

**Parágrafo 2º** - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

**Artigo 10** - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas pelo outro diretor. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

**Artigo 11** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, conceder garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**Parágrafo Único** - Não obstante o disposto no Artigo 11 acima, a prática de todo e qualquer ato pelos Diretores que envolva valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dependerá da prévia e expressa autorização dos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia.

**Artigo 12** - A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo 11 acima competem:

- (i) isoladamente, pelo Diretor Presidente;
- (ii) conjuntamente, por quaisquer dois Diretores;
- (iii) por um ou mais procuradores, de acordo com a extensão dos poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato.

**Parágrafo 1º** - A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada do Diretor Presidente ou por dois Diretores agindo em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “ad judícia”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2º** - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

**Artigo 13** - Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## **CAPÍTULO V**

### **Conselho Fiscal**

**Artigo 14** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

## **CAPÍTULO VI**

### **Exercício Social e Distribuição de Resultados**

**Artigo 15** - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**Parágrafo Único** – As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

**Artigo 16** - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

**Artigo 17** - Do lucro líquido do exercício, definido no Artigo 191, da Lei das Sociedades por Ações, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

**Artigo 18** - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco

por cento) do lucro líquido, a ser pago no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, exceto se a Assembleia Geral de acionistas decidir de outra forma, inclusive pela retenção de todo o lucro da Companhia.

**Artigo 19** - O saldo remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral Ordinária.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da Resolução de Conflitos**

**Artigo 20** - A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa, conflito, reclamação ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda do presente Estatuto Social, incluindo, quanto a sua aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos (“Disputa”). A arbitragem será administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CCBC”), de acordo com seu Regulamento de Arbitragem (“Regulamento”) e em observância à Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996 (“Lei de Arbitragem”).

**Parágrafo 1º** - O Tribunal Arbitral será composto por 03 (três) árbitros, sendo 01 (um) deles nomeado pela requerente e 01 (um) nomeado pela requerida de acordo com o Regulamento. Se a disputa envolver múltiplas partes, seja como requerentes ou requeridas, os requerentes, em conjunto, nomearão 01 (um) árbitro e os requeridos, em conjunto, nomearão o outro árbitro dentro do prazo fixado pelo Regulamento. Os árbitros nomeados indicarão, no prazo de 15 (quinze) dias, o terceiro árbitro, que será o Presidente do Tribunal Arbitral, não sendo necessário que ele seja membro do Corpo de Árbitros da CCBC. No caso de uma das partes não nomear um árbitro ou no caso de os árbitros nomeados por elas não chegarem a um consenso quanto à nomeação do terceiro árbitro dentro do prazo acima estipulado e/ou estipulado no Regulamento, caberá ao Presidente da CCBC realizar tal nomeação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do pedido, por escrito, de qualquer uma das Partes.

**Parágrafo 2º** - A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral. A arbitragem será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa. O Tribunal Arbitral deverá decidir a Disputa com base na legislação brasileira aplicável, em especial neste Estatuto Social, nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, sendo vedado o julgamento por equidade. Qualquer decisão do Tribunal Arbitral deverá ser fundamentada, feita por escrito e vinculativa entre as partes. A sentença parcial e/ou final, e qualquer outra decisão do Tribunal Arbitral, serão finais, definitivas e obrigarão as partes e seus sucessores.

04/07/20

**Parágrafo 3º** - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo exclusivamente de, se e quando necessário, (i) propor quaisquer das medidas judiciais previstas na Lei de Arbitragem; (ii) requerer a execução específica de determinadas obrigações que o permitam; e (iii) requerer medidas cautelares ou de urgência de proteção de direitos para garantia do resultado útil da arbitragem, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral poderá, na hipótese do item (iii) supra, decidir sobre a concessão da medida cautelar ou de urgência pleiteada ao Judiciário, ou sobre a manutenção ou revogação de eventual liminar ou cautelar concedida. A propositura de qualquer medida judicial prevista nesta cláusula não será considerada como renúncia à cláusula de arbitragem ou à absoluta jurisdição do Tribunal Arbitral.

**Parágrafo 4º** - Para fins exclusivamente de qualquer medida prevista no parágrafo acima fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

## **CAPÍTULO VIII** **Disposições Gerais**

**Artigo 21** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**Artigo 22** - Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

**Artigo 23** - É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos firmados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

**Artigo 24** - No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada.

\* \* \*

20230428 Bresco Investimentos AGO aprovação de contas v PCT  
docx

Código do documento 29e309a3-73bd-4a4a-8885-0b72f136e30b



## Assinaturas



Carlos Eduardo Poli Sisti  
carlosp@bresco.com.br  
Assinou



Rafael Schramm da Fonseca  
rafaelf@bresco.com.br  
Assinou



Paulo Henrique Amaral Sá  
paulo.sa@oliveiratrust.com.br  
Assinou



Vanessa Rigolizzo Reis  
vanessa.rigolizzo@oliveiratrust.com.br  
Assinou



Carlos Javier Betancourt  
carlosb@bresco.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

**28 Apr 2023, 16:27:04**

Documento 29e309a3-73bd-4a4a-8885-0b72f136e30b **criado** por PEDRO COSELLI TABITH (86835335-7e16-41c3-850c-d8b2ffce0f95). Email:pedroc@bresco.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-04-28T16:27:04-03:00

**28 Apr 2023, 16:29:43**

Assinaturas **iniciadas** por PEDRO COSELLI TABITH (86835335-7e16-41c3-850c-d8b2ffce0f95). Email: pedroc@bresco.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-04-28T16:29:43-03:00

**28 Apr 2023, 17:29:42**

CARLOS EDUARDO POLI SISTI **Assinou** (95a399a6-50c5-4d94-9256-53f5ba86d74a) - Email: carlosp@bresco.com.br - IP: 187.90.202.43 (ip-187-90-202-43.user.vivozap.com.br porta: 46486) - Geolocalização: -23.624447994804576 -46.695711789516686 - Documento de identificação informado: 074.803.848-58 - DATE\_ATOM: 2023-04-28T17:29:42-03:00

**02 May 2023, 10:09:27**

RAFAEL SCHRAMM DA FONSECA **Assinou** (03675a4c-47f2-4a84-9075-851f8701e3e2) - Email:



rafaelf@bresco.com.br - IP: 179.191.89.238 (mvx-179-191-89-238.mundivox.com porta: 33870) - Documento de identificação informado: 274.119.678-82 - DATE\_ATOM: 2023-05-02T10:09:27-03:00

**02 May 2023, 11:20:22**

CARLOS JAVIER BETANCOURT **Assinou** (27106f12-c162-42aa-9310-7e3aab6565ed) - Email: carlosb@bresco.com.br - IP: 179.191.89.238 (mvx-179-191-89-238.mundivox.com porta: 28200) - Documento de identificação informado: 037.172.748-05 - DATE\_ATOM: 2023-05-02T11:20:22-03:00

**16 May 2023, 11:52:19**

VANESSA RIGOLIZZO REIS **Assinou** (81e529c5-278f-4c61-9d12-83ffc767dd55) - Email: vanessa.rigolizzo@oliveiratrust.com.br - IP: 201.47.123.243 (borghierlowe.static.gvt.net.br porta: 15452) - Geolocalização: -22.9964755 -43.3454708 - Documento de identificação informado: 115.180.587-44 - DATE\_ATOM: 2023-05-16T11:52:19-03:00

**16 May 2023, 12:06:32**

PAULO HENRIQUE AMARAL SÁ **Assinou** (51fda1a5-67ff-40c8-b9fa-05d618d4e1fb) - Email: paulo.sa@oliveiratrust.com.br - IP: 201.47.123.243 (borghierlowe.static.gvt.net.br porta: 57292) - Geolocalização: -22.9964875 -43.3454617 - Documento de identificação informado: 116.871.997-60 - DATE\_ATOM: 2023-05-16T12:06:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ca6a8ff44a6e85312b82220f7569e0a4ce70fff9601eaddf305e3a395d5e7620  
(SHA512):781bb5d5995d94527f216ae267e80b6b1a354ea448220c5aa382c191c993b184b16d3028d3d1d48756c8246f17a809419f378b479ec5d161fa73f1b2e2f55a63

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**